

J. O. Filho 1965

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Proibido o Prefeito Municipal de Lagarto 28 de novembro de 1965. (99) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Ribeiro Santos. Secretário, em Comissão.

Lei n.º 133. De 30 de novembro de 1965. Criação de auxílio especial e de outros providências. O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Lagarto, a conceder um auxílio especial de quantia de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para o Ajido do Pobre, de Santo Antônio, desta cidade, no corrente exercício. Art. 2.º Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a abrir, pelo tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de pessoal, por conta de recursos disponíveis. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proibido o Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. (99) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Ribeiro Santos. Secretário, em Comissão.

Decreto n.º 256. De 30 de novembro de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 133, desta data Decreto: Art. 1.º Fica aberto, pelo tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de duzentos mil cruzeiros, para atender às despesas decorrentes de um auxílio especial concedido ao Ajido do Pobre de Santo Antônio, desta cidade, no corrente exercício. Art. 2.º As despesas constantes do artigo anterior correrão por conta de recursos disponíveis da Prefeitura. Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proibido o Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. (99) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Ribeiro Santos. Secretário, em Comissão.

Lei n.º 134. De 30 de novembro de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito

O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade deactou e em sancionou a seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado e abeir, pela tesouraria de Prefeitura, o crédito Especial de quantia de Cr\$ 1.000.000 (um milhão e Cuzus), para pagamento de despesas com a reconstrução e adaptação de antigos prédios de Talho de Barras Verdes, ora destinados à localidades das "Escolas Reunidas Perisio Javiez". Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por até os recursos disponíveis de Prefeitura, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser consignados verbes para sus conclusos, no Orçamento para 1966. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publicada no Diário Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. a a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos. Secretário, em Comissão. Decreto n.º 257. De 30 de novembro de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 134, desta data Decreto: Art. 1º Fica aberto, pela tesouraria de Prefeitura, o crédito Especial de quantia de um milhão e Cuzus (Cr\$ 1.000.000), para pagamento de despesas com a reconstrução e adaptação de antigos prédios de Talho de Barras Verdes, ora destinados às localidades das "Escolas Reunidas Perisio Javiez". Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por até os recursos disponíveis de Prefeitura, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser consignados verbes para sus conclusos, no Orçamento para 1966. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publicada no Diário Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. a a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos. Secretário, em Comissão. Lei n.º 135. De 30 de novembro de 1965. Deputado de pagamento de impostos